

CONTRATO Nº 10226.17/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, representada pelo Secretário, Sr. **WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA**, inscrito no CPF nº 045.150.954-47, RG nº 203427-4 PO/AL, doravante denominado **INTERVENIENTE** e, do outro lado, a empresa **47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 47.851.651/0001-59, com sede na Rua Geraldo Lira, nº 165, Bairro Brasília, Arapiraca/AL – CEP: 57.313-835, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA**, CPF nº 067.773.564-28, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Chamamento Público nº 05/2023, Processo nº 10226/2023, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Contratação de banda de música, completa e com cantor, do gênero forró, intitulada **NANDA FERREIRA**, com o intuito de compor a grade de apresentações que ocorrerão no São João do município de Arapiraca/AL no ano de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. As bandas de música deverão ser completas e com cantor, pertencentes ao gênero musical forró, compreendidas como um conjunto de músicos com o intuito de tocar arranjos musicais, formadas por no mínimo 04 (quatro) integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor;

2.2. As bandas de forró se apresentarão nos mais diversos polos produzidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca para a realização do São João no ano de 2023;

2.3. Cada banda selecionada se apresentará uma vez, recebendo o cachê correspondente à apresentação, podendo haver mais de uma apresentação, a critério da Administração, caso as vagas não sejam preenchidas;

2.4. As datas das apresentações serão definidas de acordo com a programação geral da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para o São João no ano de 2023;

2.5. Cada apresentação deverá durar de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos;

2.5.1. Caso as apresentações ultrapassem o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da banda, não existindo nenhum acréscimo ao valor que será pago.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DE FORRÓ

3.1. As bandas de forró selecionadas se apresentarão nos dias e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 1 (uma) apresentação(ões) musical(ais).

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.1062 – Fomento e Valorização da Cultural Local, Elemento de Despesas 3390.39.025001000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da(a) apresentação(ões) musical(ais), em conformidade com o valor estabelecido no item 4 deste instrumento, mediante crédito em conta por transferência eletrônica.

6.2. Após a apresentação da banda de forró, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizará a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

8.1. Realizar a apresentação musical, de acordo com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de



Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

8.3. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre execução do objeto;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

8.6. A CONTRATADA será responsável por viabilizar a alimentação, estadia e deslocamento para os componentes da banda de forró, além de outras despesas que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura;

8.7. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados;

8.8. Assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação por parte da Administração;

8.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

9.1. Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apresentações, se realizadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, lhe assegurando o direito a prévia defesa;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas neste instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O responsável por realizar o gerenciamento do presente contrato será o servidor JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF nº 073.055.864-98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca/AL, 28 de junho de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
PREFEITO



WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
INTERVENIENTE



JÉSSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA
47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA
CONTRATADA



JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO
GESTOR DO CONTRATO